



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº. 188, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Publicado em 03/03/2017  
Retirado em 12/03/17  
Responsável:  
Guilherme Corvelho Sabrião  
Mat. 2766  
Agente Administrativo

*“Dá nova redação à Portaria nº. 148, de 22 de fevereiro de 2017 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, e no Artigo 37 da Constituição Federal:

Considerando a documentação que segue anexa: **Recomendação Administrativa nº. 014/2013 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nanuque;**

Considerando, ainda, que o Gestor Público se sujeita imperiosamente as regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando, igualmente, ser dever do Administrador Municipal, zelar pela proteção do erário público, apurando eventuais desvios comentados no âmbito da Administração Municipal;

Considerando finalmente o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimentos a fim de apurar possíveis ilicitudes,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos valores recebidos indevidamente pelo servidor **EDSON FRANCISCO DA COSTA**, matrícula 7-4, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, inscrito no CPF sob o nº. 032.606.466-47.

**Artigo 2º** Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **JOSELITO BORGES MOURA**, matrícula 00214, apostilado no cargo de chefe de divisão de controle Interno, **MIRELA MUNIZ SOUZA**, matrícula 003819, agente administrativo II, atualmente Diretora do Ipasmun, e o Sr. **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, chefe de divisão de Controle Interno apostilado, todos servidores efetivos.

§1º. Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º. O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, “g”, da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado pelo Dr. Moisés de Almeida Bersani, o qual exerce o cargo de PROCURADOR, facultada a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

**Artigo 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria nº. 148, de 22 de fevereiro de 2017, possuindo a presente efeitos internos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março de 2017.

  
**ROBERTO DE JESUS**  
Prefeito Municipal